ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 04/2026-CPAO/SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - SEAD , inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82 nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO**, tipo maior lance (por lote), em sessão pública que será realizada em data e horário adiante definidos, para alienação de **VEÍCULOS OFICIAIS PRÓPRIOS DO ESTADO DE GOIÁS** , em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e suas alterações posteriores, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10/01/2002, Lei nº 12.977, de 20/05/2014, os Decretos Federais nº 21.981, de 19/10/1932, nº 22.427, de 01/02/1933 e nº 1.305, de 09/11/1994, IN nº 113, de 28 de abril de 2010 – DNRC, Resolução nº 623/CONTRAN, de 06/09/2016, a Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/2012, Decreto Estadual nº 10.007 de 22/12/2021, e pelas disposições e nas condições fixadas por este edital e dos documentos nos autos nº 202600005007754 e 202600005012947. O Leilão se dará através da Comissão Permanente de Alienação Onerosa – CPAO/SEAD, designada na Portaria n.º 1680 – SEAD, de 08 de setembro de 2025 e publicada no DOE em 11 de SETEMBRO de 2025 (pág. 3-4), e pelo Leiloeiro Oficial credenciado previamente, **Sr. JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU** , brasileiro, leiloeiro, portador do RG nº 4.196.288, 1ª VIA, SSP/DF, CPF nº 052.xxx.xxx-69 na condição de **LEILOEIRO OFICIAL**, matriculado na Junta Comercial de Goiás, sob nº 103/21, desde de 09 de dezembro de 2021, vinculado ao Termo de Referência que consta dos Processos Administrativos nº 202200005012125 (credenciamento de leiloeiros) e 202300005031537 (sorteio dos lotes) e à proposta apresentada nos referidos autos, para o fim especial de alienar, por meio de processo licitatório na modalidade de leilão, bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Goiás descritos no ANEXO I e nos termos que seguem.

1 - DO OBJETO.

1.1 Leilão *on-line* para alienar veículos inservíveis de propriedade do Estado de Goiás, discriminados em **04 (quatro) lotes** remanescentes do Leilão de Bens Inservíveis nº 02/2026-CPAO/SEAD realizado no dia 20 de outubro de 2026, avaliados em R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme anexo "Relação de Veículos - Lote 01/2023 - FINAL (evento 96150656), denominados Lotes 042, 091, 095 e 099, discriminados no ANEXO I.

1.2 Os veículos relacionados foram classificados como **RECUPERÁVEIS** (com possibilidade de voltarem a circular) e como **SUCATAS** (somente para utilização de peças) e serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.2.1. Veículo RECUPERÁVEL, aquele bem que, a critério do comprador, poderá voltar a circular desde que seja realizada a manutenção necessária; a descaracterização do veículo e/ou pintura para a cor determinada no documento; realização de vistoria e a transferência de propriedade, sendo da responsabilidade do arrematante comprador estas despesas e as previstas no item 7.1.4 deste Edital.

1.2.2. Veículo SUCATA, aquele bem o qual destina-se EXCLUSIVAMENTE ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando que o veículo não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação.

1.2.3. No caso de Veículos RECUPERÁVEIS, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital, inclusive, por permitir que veículos classificados como SUCATA circulem em via pública.

1.2.4. A baixa dos veículos leiloados como sucata é de responsabilidade dos DETRANs, desta forma, a SEAD e a CPAO/SEAD eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

2.1 O **Leilão** será realizado **somente *on-line* no dia 24/11/2026 (terça-feira)**, com apresentação lote a lote **a partir das 10h00min**, pelo site: www.flexleiloes.com.br, com o fechamento sequencial de cada lote ofertado, em ordem crescente, ao comando do Leiloeiro.

2.2 Contato com o leiloeiro poderá ser realizado através dos telefones (61) 4063-8301 e (61) 99625-0219, ou através do **e-mail: contato@flexleiloes.com.br**

2.3 Os lotes ficarão disponíveis para visualização e lance na plataforma a partir do dia da publicação deste edital.

2.4. O presente Edital poderá ser questionado junto à Comissão Permanente de Alienação Onerosa – CPAO/SEAD somente através do e-mail **cpao.sead@goias.gov.br**.

3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITAÇÃO.

3.1 Os interessados poderão examinar os lotes **nos dias 18 e 19 de novembro de 2026 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h,** no endereço abaixo, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos, ou pelo site www.flexleiloes.com.br, onde serão apresentadas fotografias dos veículos meramente ilustrativas.

3.1.1. Os lotes 042, 091, 095 e 099 poderão ser visitados no Pátio da Agência Goiana de Regulação (AGR) sito AV. MILÃO, ESQ. COM RUA PIZA, QUADRA 46, LOTES 01 A 20, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA/GO.

3.2 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, ignição, experimentação e retirada de peças.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, maiores de 18 anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

4.2 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATAS, nos casos em que houver, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores e que estejam devidamente cadastradas nos DETRAN de origem.

4.3 Durante todo o procedimento do leilão, e principalmente no cadastramento no site, o leiloeiro poderá exigir do interessado a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de não participar no certame:

a) PESSOA FÍSICA: Contrato de Participação com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente (Padrão ICP-Brasil ou GOV.BR), comprovante de endereço; RG e CPF; comprovante de emancipação, quando for o caso;

b) PESSOA JURÍDICA: Contrato de Participação com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente (Padrão ICP-Brasil ou GOV.BR), TERMO DE CREDENCIAMENTO junto ao DETRAN da sua Unidade da Federação, autorizando a atuar no ramo de desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres (no caso do leilão de sucatas), cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações; inscrição estadual; cópias do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante.

4.4 Para participar virtualmente, terão os compradores "*on-line*" que realizar cadastramento prévio no site: www.flexleiloes.com.br e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "*on-line*", bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login e senha" liberados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-los ou não, bem como cancelá-los a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

5 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

5.1 Não será permitida a participação:

5.1.1 Dos membros da Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) responsável pela condução do procedimento;

5.1.2 Do leiloeiro Oficial e seus empregados;

5.1.3 De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.1.4 De pessoas menores de 18 anos.

6 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.

6.1- Os lances serão oferecidos aos arrematantes, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

6.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, ficando a Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) autorizada a alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.

6.3 Os bens objetos do presente Leilão serão vendidos em lotes, únicos, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los "***in loco*",** não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

6.4 A Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) – SEAD/GO reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio do Leiloeiro Oficial, para facilitar a venda dos bens.

6.5 Quanto à forma de pagamento: após a finalização da compra, serão disponibilizados ao licitante via e-mail as informações para **pagamento à vista e com prazo de 01 (um) dia útil após o arremate,** para posterior retirada do bem, que poderá ser liberado em até 90 (noventa) dias, dependendo do trâmite administrativo. Dados bancários para pagamento integral na conta do leiloeiro, **BANCO BRADESCO (237), Agência: 2646-8 e Conta Corrente: 60745-2**, José Luiz Pereira Vizeu - ME, CNPJ 51.061.469/0001-71, **PIX pela chave 51061469000171**.

6.6 **A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após confirmação do pagamento.**

6.7 Não havendo a confirmação da transferência bancária até a data prevista, a venda será cancelada, e o arrematante terá seu cadastro bloqueado do sistema do leiloeiro e impedido de comprar em leilões posteriores, sem exclusão dos devidos procedimentos legais e a cobrança judicial da comissão devida.

6.7.1. Caso a venda de algum lote não seja confirmada, o mesmo retorna ao estoque do COMITENTE e comporá o acervo de novo leilão a ser realizado pelo leiloeiro responsável dentro da validade do respectivo contrato.

6.8 A título de comissão, o LEILOEIRO receberá o valor referente a **5% (cinco por cento)** do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, conforme determina o artigo 24 do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

6.9 Fica também estabelecida, a título ressarcimento das despesas do leilão (remoção, guarda, segurança, publicações, etc.) incidentes sobre cada veículo, a cobrança, por parte do LEILOEIRO OFICIAL, do valor por lote arrematado conforme Portaria nº 752-SEAD, de 05 de abril de 2024, abaixo transcrita:

"Art. 1º Os leiloeiros credenciados, responsáveis pelas alienações de veículos inservíveis do Estado de Goiás, poderão cobrar, exclusivamente do arrematante, a título de ressarcimento de suas despesas com remoção, avaliação e preparação dos

bens para divulgação, de acordo com o tipo de veículo, independente do real custo que teve para remover, os seguintes valores máximos:

	Região Metropolitana de Goiânia (RMG)	Cidades fora da RMG até 300 km de Gyn	Cidades a mais de 300 km de Gyn
MOTO	R$ 180,00	+ R$ 1,30/km rodado	+ R$ 1,56/km rodado
CARRO	R$ 400,00	+ R$ 1,50/km rodado	+ R$ 1,80/km rodado
UTILITÁRIO	R$ 500,00	+ R$ 1,50/km rodado	+ R$ 1,80/km rodado
PESADO	R$ 1.200,00	+ R$ 2,80/km rodado	+ R$ 3,36/km rodado

Art. 2º Compreende-se como Região Metropolitana de Goiânia o agrupamento de municípios elencados na Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis Complementares nº 78, de 25 de março de 2010 e nº 149, de 15 de maio de 2019."

7 - DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

7.1 DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS.

7.1.1 O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de desvinculação dos débitos, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.1.2 Os veículos "**RECUPERÁVEIS"** serão vendidos com pagamento do IPVA/LICENCIAMENTO e quitação das MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, lançadas ao veículo até a data da realização do leilão, com prestação de contas integrais à CPAO, referente aos exercícios (anos) anteriores ao leilão, **bem como dos serviços que por ventura encontrarem-se em aberto junto aos Órgãos de Trânsito.**

7.1.3 Não constando a numeração do motor na relação de veículos RECUPERÁVEIS, fica o arrematante responsável em adquirir um novo motor e providenciar o seu cadastramento junto ao Órgão Executivo de Trânsito. Neste caso, o bloco do motor que se encontra no veículo só poderá ser comercializado como SUCATA.

7.1.4 CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE:

• Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade;

• Mudança de categoria, quando for o caso;

• Seguro obrigatório (DPVAT), quando for o caso;

• Taxa de licenciamento (integral), quando for o caso;

• Aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada), quando for o caso;

• Regularização de restrições administrativas;

• Taxa de alteração de restrição (GRAVAME) e/ou características (quando for o caso);

• Confecção de chaves, quando for o caso;

• Demais procedimentos necessários para a regularização do veículo junto ao ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO, inclusive remarcação da numeração do Chassi, caso necessário.

7.1.5 Os Veículos recuperáveis colocados **à venda não possuem CRV** (Certificado de Registro do Veículo) e serão transferidos somente com a Nota de Arrematação fornecida pelo Leiloeiro Público oficial, cópia do Edital do Leilão e as publicações legais.

7.2 DOS VEÍCULOS SUCATAS.

7.2.1 O arrematante do veículo considerado SUCATA receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

7.2.2 Não será aceita a entrega de bens considerados como “SUCATA” de maneira parcial.

7.2.3 Dos veículos considerados como “SUCATA”, o leiloeiro, **no ato da entrega do veículo, providenciará a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira**, apresentando-as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para a liberação do bem.

7.2.4 A Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) solicitará a Gerência de Veículos do DETRAN-GO a Certidão de Descaracterização acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica para providências de baixa definitiva dos veículos.

7.2.5 A Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) terá um prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após a data da retirada do veículo, prorrogáveis por igual período por motivo justificado, para desvinculação de débitos dos veículos leiloados classificados como SUCATAS.

7.2.6 A baixa de veículos de outros Estados encontra-se sob a responsabilidade do DETRAN do respectivo estado, desta forma, a SEAD exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO).

7.2.7 O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das mesmas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

7.2.8 Os motores sem numeração, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 282 – CONTRAN e suas alterações.

7.2.9 O estado e as condições em que as “SUCATAS” serão vendidos pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

7.2.10 Os arrematantes dos lotes de veículos vendidos como “SUCATAS”, e que irão transportar os mesmos para outros Estados, devem providenciar tempestivamente a documentação para transporte dos lotes, conforme a lei.

8 - DOS PRAZOS PARA RETIRADA

8.1 A retirada dos veículos **RECUPERÁVEIS** ocorrerá nos 10 (dez) dias seguintes ao fechamento do leilão, das 09h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min**,** exceto feriados e finais de semana, ou a critério do órgão em que se encontram depositados. A ordem de retirada dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia com o devido agendamento. O cronograma poderá ser adiantado se a documentação estiver emitida.

8.2 Não ocorrendo a retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, conforme estabelecido no **Decreto n.º 4.852, de 29/12/1997, anexo III (art. 414, inciso II, item A4)** no período excedente.

8.3 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo determinado no Item 8.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à SEAD, por intermédio da Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) para ser leiloado em outra oportunidade. Neste caso, o valor pago **não** será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento do leiloeiro oficial.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O comprador que não realizar o pagamento na data estabelecida ou frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, podendo responder pelas penalidades previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

9.2 Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito, exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.

9.3 Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

9.4 As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.

9.5 Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial ou da Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO).

9.6 A descrição dos lotes sujeita-se às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.7 A Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata.

9.8 Ficam os arrematantes informados que ocorrerá a troca do TERMO DE ARREMATAÇÃO pela NOTA DE ARREMATAÇÃO no ato da entrega dos lotes**.**

9.9 Antes da retirada dos bens, a Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.10 Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº. 14.133,21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) – SEAD/GO.

9.11 O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO), no endereço constante no item 2.4 deste, em conformidade com a Lei nº. 14.133,21, a quem caberá apreciá-lo.

9.12 Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado à Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) no endereço constante no item 2.4 deste**.**

9.13 A simples participação no leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

9.14 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

9.15 Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes.

9.16 A Ata será assinada ao final do Leilão, pelos membros da Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO), pelo LEILOEIRO e pelos interessados que o desejarem.

9.17 O Leiloeiro Oficial deverá apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de Documento Único de Arrecadação Estadual - DARE, no prazo máximo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro, podendo ser prorrogado pela Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.

9.18 O respectivo DARE será emitido pela CPAO-SEAD e sua quitação é condição precípua para a liberação dos bens.

9.19 No caso de modalidade *on-line* o arrematante que deixar de pagar o bem adquirido será automaticamente descredenciado dos próximos leilões.

9.20 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos junto ao leiloeiro oficial ou gratuitamente pela página da SEAD/GO (https://goias.gov.br/administracao/licitacoes-segplan/).

9.21 O Arrematante, no momento da retirada de seus lotes é obrigado a fazer a descaracterização das viaturas e veículos da administração, retirando decalques e elementos de identificação. Quanto aos veículos considerados sucatas, é de responsabilidade do arrematante, também, proceder de acordo com a legislação ambiental em vigor.

9.22 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) **e com o Leiloeiro Oficial telefones: descritos no item 2.1 acima.**

9.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Alienação Onerosa – SEAD/GO que analisará e emitirá parecer.

9.24 A SEAD se obriga a realizar publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, e do Edital completo no site da Administração.

9.25 Nem o Governo do Estado de GOIÁS nem o leiloeiro oficial se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo o Governo do Estado de GOIÁS e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

9.26 O foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO ONEROSA

Portaria nº 2063/SEAD/GO

Membros assinam eletronicamente

JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU

Leiloeiro Oficial

JUCEG, sob nº 103/21

ANEXO I

Lista dos Bens

LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	PÁTIO	AVALIAÇÃO	DESPESAS REMOÇÃO	CONDIÇÕES DO BEM
042	NKF7938	RENAULT/SANDERO, PLACA NKF7938, 2010/2010, VERMELHA, ALCOOL/GASOLINA, 00199827613, 93YBSR6RHAJ453164 (NO ESTADO)	AGR	R$ 2.000,00	R$ 400,00	N/A

091	NGG8329	FIAT/UNO MILLE FIRE, PLACA NGG8329, 2007/2008, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 00943053803, 9BD15802786048333 (NO ESTADO)	AGR	R$ 1.000,00	O	N/A
095	OGV3836	I/FORD RANGER XLT 13P, PLACA OGV3836, 2011/2012, BRANCA, DIESEL, 00392818434, 8AFER13P3CJ477281 (NO ESTADO)	AGR	R$ 5.000,00	R$ 500,00	N/A
099	NGG8239	FIAT/UNO MILLE FIRE, PLACA NGG8239, 2007/2008, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 00943052840, 9BD15802786042007 (NO ESTADO)	AGR	R$ 2.000,00	0	N/A

GOIANIA, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA**, **Presidente de Comissão**, em 29/10/2026, às 19:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS SANDIVILLI PORTIS CAMENACH**, **Membro de Comissão**, em 29/10/2026, às 19:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO CAMPELO FERES QUEIROZ**, **Membro de Comissão**, em 29/10/2026, às 19:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA ALVES DE OLIVEIRA**, **Membro de Comissão**, em 29/10/2026, às 19:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARDEN GONTIJO FRANCA FILHO**, **Membro de Comissão**, em 30/10/2026, às 07:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Pereira Vizeu**, **Usuário Externo**, em 30/10/2026, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE**, **Membro de Comissão**, em 03/11/2026, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LESLI LOUZEIRO MACIEL**, **Membro de Comissão**, em 03/11/2026, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97824035** e o código CRC **F193354B**.